



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA MG

Rua Professor João Lins, 477 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51

EDITAL Nº 03/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO TEIXEIRA.

Matrícula para Creche Municipal – Ano Letivo de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e em consonância com as diretrizes legais, torna públicas as normas para o cadastro e Matrícula de Crianças para as vagas remanescentes na Creche Municipal no ano letivo de 2026.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Edital fundamenta-se em um conjunto de normas e diretrizes que regulam a organização da Educação Infantil no Brasil, garantindo às crianças o direito ao desenvolvimento integral. Assim, são observados:

- a) Constituição Federal (1988) – Art. 208, que assegura a Educação Infantil como dever do Estado;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/1996, que organiza a oferta da Educação Infantil;
- c) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;
- d) Lei Municipal Nº 412/2015 – Plano Municipal de Educação, que organiza metas e estratégias locais para a Educação Infantil;
- e) Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;
- f) Portaria MEC Nº 1.035/2018, que estabelece parâmetros nacionais de qualidade para Creches;
- g) Resolução CEE Nº 496/2023, que orienta a capacidade física e número máximo de crianças por turma.
- h) Normativos municipais e procedimentos administrativos utilizados em processos semelhantes.

1.2 Todos os procedimentos descritos neste Edital visam garantir transparência, equidade, priorização da vulnerabilidade social e respeito aos direitos da criança.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança física, emocional, intelectual, ética e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Creche Municipal de Pedro Teixeira ofertará atendimento para crianças de 02 anos completos até 03 anos, 11 meses e 29 dias até o dia 31/03/2026 e Educação Infantil (1º e 2º período).

2.3. Este processo não constitui concurso, mas procedimento legal e administrativo para distribuição de vagas públicas, com base em critérios sociais, educacionais e protetivos.

3. DO OBJETIVO DO EDITAL

3.1 Este Edital tem por objetivos:

- a) Regular o processo de cadastro, análise documental, classificação e matrícula de crianças para atendimento em Creche Municipal no ano letivo de 2026;
- b) Organizar a demanda de forma equitativa, utilizando critérios oficiais de vulnerabilidade social
- c) Assegurar transparência e dar publicidade às etapas, prazos e critérios adotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA MG

Rua Professor João Lins, 477 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282-1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51

- d) Orientar equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e demais profissionais quanto ao processo de encaminhamento e matrícula;
- e) Definir regras claras para a enturmação, número de vagas e capacidade física da Creche.

4. DO PERÍODO E LOCAL

- 4.1 Será realizado cadastro **entre 27 e 28 de Janeiro de 2026 das 08:00h às 11:00h de 13:00 às 17:00h**, no CMEI Professor Paulo Mauri Machado Borges (Creche), localizado na Rua: Professor João Lins s/nº – Alvorada – Pedro Teixeira – M.G.
- 4.2 Os responsáveis devem apresentar toda a documentação no ato do cadastramento.
- 4.3 No ato do cadastramento, os responsáveis deverão assinar termo de veracidade das informações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os DOCUMENTOS EXIGIDOS, todos com original e cópia, são:

5.1 Documentos da criança:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Número do NIS (se houver) – exigido para famílias vinculadas ao Bolsa Família;
- c) Cartão do SUS;
- d) Caderneta de vacinação atualizada;
- e) Laudo médico com CID para crianças PCD.

5.2 Documentos da família ou responsável:

- a) RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- b) Comprovante de residência (contas de luz dos últimos 3 meses) em nome dos pais ou avós;
- c) Carteira de Trabalho ou contracheque ou comprovante de recolhimento para INSS como autônomo dos pais ou responsável;
- d) Demonstrativos de benefícios sociais: Bolsa Família, BPC/LOAS, seguro-desemprego etc.;
- e) Certidões de nascimento de todas as crianças/adolescentes que residem no domicílio;
- f) Documentos judiciais, quando aplicável (guarda, medida protetiva etc.).
- g) Número de telefone e e-mail pessoal válido para recebimento de informações e convocação.

6. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

- 6.1 Todos os documentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio de seus servidores.
- 6.2 A equipe verificará a autenticidade documental; adequação aos critérios; situação de vulnerabilidade social; existência de encaminhamentos oficiais (CRAS/CREAS/Conselho Tutelar etc.)
- 6.3 Após análise, as famílias serão classificadas e só então chamadas para matrícula conforme disponibilidade de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA MG

Rua Professor João Lins, 477 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ORDEM DE PRIORIDADE	REQUISITO DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1º	Crianças Atípicas/PCD (Pessoas com Deficiência)	Apresentação de CID e Laudo Médico atualizado e comprovante de benefício social BPC/LOAS, se possuir
2º	Crianças em situação de vulnerabilidade social com encaminhamentos oficiais que estejam em Casa de acolhimento, Família acolhedora, Vara da Infância, Conselho Tutelar, CRAS/CREAS	Documentação oficial do órgão responsável pelo encaminhamento
3º	Criança cuja mãe possua vínculo empregatício (trabalhadora).	Apresentação de Contracheque ou Declaração de Trabalho devidamente preenchida e assinada pelo empregador.
4º	Criança cuja mãe seja estudante da rede pública de educação.	Comprovante de matrícula/declaração da instituição de ensino pública.
5º	Prioridade de Faixa Etária (Maternal II – 02 anos completos até 31/03/2026).	Certidão de Nascimento da Criança.
6º	Prioridade de Faixa Etária (Maternal III – 03 anos completos até 31/03/2026).	Certidão de Nascimento da Criança.
7º	Demais casos, por ordem de inscrição no cadastro.	Data e hora do cadastro.

8. DA OFERTA DE VAGAS E ENTURMAÇÃO

8.1 A oferta de vagas é definida de acordo com a capacidade física, do número de salas, disponibilidade de profissionais, organização pedagógica.

8.2 Turmas serão de meio período e organizadas conforme as faixas etárias:

- Maternal III – Crianças de 3 anos completos até 31/03/2026 – 15 alunos
- Maternal II – Crianças de 2 anos completos até 31/03/2026 – 15 alunos

8.3 Turmas mistas só poderão ser formadas mediante avaliação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista preliminar de classificação será publicada em 29/01/2026 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 As famílias terão 2 dias úteis para apresentar recursos na Secretaria de educação.

9.3 O resultado final será divulgado em 02/02/2026, quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA MG

Rua Professor João Lins, 477 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282-1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51

10. DA MATRÍCULA

10.1 As matrículas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme lista divulgada no dia 03/02/2026

10.2 A família deverá apresentar documentação complementar, se solicitada.

11. DO ABANDONO DA VAGA

11.1 Será considerado abandono quando a criança faltar 30 dias consecutivos, sem apresentação de justificativa formal.

11.2 Antes de caracterizar abandono, a Coordenação da Creche Municipal deverá realizar busca ativa, registrar contatos, comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Após confirmar o abandono, a vaga será disponibilizada para outra criança conforme ordem de classificação.

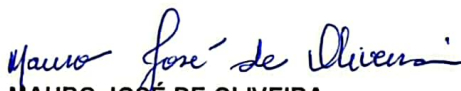
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A falsidade documental ou informação inverídica implicará responsabilização penal conforme art. 299 do Código Penal.

12.2 Os responsáveis devem manter dados atualizados (telefone, endereço, e-mail).

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a legislação vigente.

Pedro Teixeira, 26 de Janeiro de 2026.


MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RESPOSTA

E-mail: _____

A ZC(E) DO RECURSO

* Favor, não ultrapassar o limite de linhas estabelecido.

Assinatura do responsável: